



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Diretoria de Administração de Contratos
Gerência de Formalização de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40723/2020 – SEEC nos Termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº: [00040-00065748/2018-46](#)
SIGGo nº: 40723

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 1429167, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.427.383-15, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), alterado pelo [Decreto nº 44.486, de 02/05/2023](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.563.692/0001-26, com sede na Avenida Professor Magalhães Penido nº 77, Aeroporto, Belo Horizonte/MG, CEP nº 31.270-383, constituída pela filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.563.692/0018-74, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco J, 7º andar, sala 701, Edifício Carlton Tower, Asa Sul, Brasília - DF, CEP nº 70.070-120, neste ato representada por **CLAUDIO DE ABREU PIMENTA**, portador da Cédula de Identidade nº 07.712.142-4, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 965.191.857-87 e por **EDUARDO DE ABREU COUTINHO**, portador da Cédula de Identidade nº 95.319, expedida pela OAB/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 070.082.087-66, ambos na qualidade de procuradores legais da CONTRATADA ([174125634](#) - fls. 98 a 101), celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Alterar o polo CONTRATANTE do Contrato, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL para a **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa promovida pelo [Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024](#), publicado no DODF nº 14, de 19/01/2024, página 3.

2.2. Prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir **29/06/2025** a **28/06/2026**, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme justificativas apresentadas pela área técnica demandante ([170501599](#) - [170501826](#)), se impondo rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, a ser aplicada tão logo seja assinada a nova contratação regular mencionada no processo SEI nº 04044-00022696/2024-37.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária ([172866392](#)):

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40

IV – Fonte de Recursos: 1001

V – Nota de Empenho: 2025NE15654 ([173134462](#))

3.2. O valor atual do Contrato é de **R\$ 2.097.896,64** (dois milhões, noventa e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **29/06/2025** a **28/06/2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do TERMO ADITIVO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

CLAUDIO DE ABREU PIMENTA
Representante legal da empresa

EDUARDO DE ABREU COUTINHO
Representante legal da empresa

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

NEY FERRAZ JÚNIOR
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **claudio de abreu pimenta, Usuário Externo**, em 26/06/2025, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Abreu Coutinho, Usuário Externo**, em 26/06/2025, às 20:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 27/06/2025, às 12:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#)
verificador= **173141811** código CRC= **7128B42F**.

Criado por [amanda.santos](#), versão 14 por [monica.macieli](#) em 24/06/2025 14:52:53.